



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

EDITAL Nº 39/2022/REI/IFTO, DE 11 DE MAIO DE 2022
SELEÇÃO DE COORDENADORES DE ÁREA DO PIBID-IFTO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para seleção de Coordenadores de Área bolsista, e respectivo subprojeto, para atuar no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, ficando a cargo deste a coordenação de projetos de núcleos de iniciação à docência a serem implementados de acordo com o número de cotas de bolsas disponibilizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), em consonância com as normas deste edital e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, Edital Capes nº 23, de 29 de abril de 2022 e demais legislações aplicáveis à matéria.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. O Pibid tem por finalidade proporcionar aos estudantes da primeira metade dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

1.2.1. De acordo com a Portaria Capes nº 82/2022, o estudante, para poder participar no programa, deverá ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa.

1.3. Para o desenvolvimento do programa, a Capes concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior – IES, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4. As escolas (escolas-campo) das redes públicas de ensino básico municipal, estadual e federal, onde poderão atuar os estudantes bolsistas e voluntários (não bolsistas) na submissão do Projeto Institucional Pibid-IFTO, serão determinadas conforme o regulamentado na Portaria Capes nº 83/2022 e no Edital Capes nº 23/20202.

1.5. Entende-se por:

I - Coordenador de área: professor do IFTO responsável pelo planejamento, organização e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica. E também pelo acompanhamento, orientação e avaliação dos bolsistas estudantes de licenciatura e articulação e diálogo com as escolas públicas nas quais os bolsistas exerçam suas atividades.

II - Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por 1 Coordenador de Área, 3 professores supervisores, 24 estudantes bolsistas e até 6 estudantes voluntários (não bolsistas).

III - Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, apoiadas pelo Edital Capes nº 23/2022.

a) Subprojeto Interdisciplinar: poderá combinar até 3 (três) áreas, com 1 (um) ou mais núcleos de iniciação à docência.

IV - Escola-campo: escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

a) Os núcleos de iniciação à docência do Pibid devem desenvolver as atividades do projeto nas escolas-campo habilitadas no sistema de gestão da Capes.

1.5.1. Demais definições dos atores envolvidos no programa, os princípios e características da iniciação à docência, e a regulamentação para a elaboração do Projeto Institucional Pibid-IFTO, encontram-se dispostas no Edital Capes nº 23, de 29 de abril de 2022.

2. OBJETIVOS

2.1. São objetivos deste edital:

I - Selecionar Coordenadores de Área bolsista, e respectivo subprojeto, para atuação junto ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid-IFTO.

II - Realizar classificação de subprojetos de iniciação à docência através de análise de mérito, para a escolha dos núcleos de iniciação à docência do IFTO que efetivamente participarão do Projeto Institucional Pibid-IFTO, se este for aprovado, em conformidade com as cotas de bolsas disponibilizadas pela Capes ao IFTO.

2.2. As inscrições deverão observar as condições específicas estabelecidas na Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, Edital Capes nº Edital nº 23, de 29 de abril de 2022 e neste edital.

2.3. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

II - Contribuir para a valorização do magistério.

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

IV - Inserir licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. REQUISITOS DO CANDIDATO E DO CURSO DE LICENCIATURA

3.1. Em conformidade com a Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022 e com o Edital Capes nº Edital nº 23, de 29 de abril de 2022, os candidatos à coordenador de área deverão:

3.1.1. Possuir, no ato de implementação da bolsa, conta-corrente própria, NÃO podendo ser conta poupança ou conta investimento, e, caso seja conta conjunta, ser o seu titular.

3.1.1.1. Para fins de cadastramento e recebimento de bolsa, o não atendimento ao item anterior implicará na desclassificação do candidato e, conseqüentemente, do núcleo de iniciação à docência e seus bolsistas envolvidos, salvo se for possível a substituição pelo professor voluntário ou houver tempo de nova seleção de Coordenador de Área para assumir o projeto do núcleo de iniciação à docência aprovado.

- 3.1.2. Ser aprovado pelo colegiado de curso da área do subprojeto ou órgão equivalente.
- 3.1.3. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação.
- 3.1.3.1. No subprojeto interdisciplinar, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto.
- 3.1.4. Possuir o título de mestre ou doutor.
- 3.1.4.1. No caso de curso de pós-graduação *stricto sensu* realizado no exterior, o diploma de mestrado deverá estar revalidado conforme normativa vigente expedida pelo MEC/Capes.
- 3.1.5. Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto.
- 3.1.6. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura.
- 3.1.7. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES.
- 3.1.8. Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
- I - coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - II - coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - III - gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
 - IV - docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - V - orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
 - VI - docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
 - VII - docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e
 - VIII - docência na educação básica (função docente).

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso 3.1.8, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

3.1.9. Ter cadastrado/atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado pela Capes na verificação do atendimento dos requisitos mínimos para participação no programa.

3.1.9.1. O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes, que não poderá ser responsabilizada pelo cadastro incorreto das informações.

3.1.9.2. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

3.1.9.3. A conclusão do cadastramento do currículo, ou de eventuais alterações, dar-se-á apenas após o aceite do termo de adesão disponível na Plataforma Capes de Educação Básica.

3.1.10. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - Scba).

3.2. Em conformidade com a Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022 e com o Edital Capes nº Edital nº 23, de 29 de abril de 2022, são requisitos para o curso de licenciatura integrar subprojeto de iniciação à docência em subprojetos:

- I - Pertencer à modalidade presencial ou à distância.
- II - Ter pelo menos 24 licenciandos matriculados conforme dados informados no último Censo da Educação Superior (INEP), exceto para os subprojetos interdisciplinares.

III - Pertencer a uma das seguintes áreas: Arte, Biologia, Ciências, Ciências Agrárias, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Alemã, Língua Francesa, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia ou, ainda, cursos de Pedagogia, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo.

IV - Estar devidamente cadastrado no sistema e-MEC, na situação “em atividade” e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

3.3. O Colegiado do Curso de licenciatura que participar do Programa Pibid-IFTO se compromete a reconhecer a carga horária das atividades realizadas pelos estudantes para aproveitamento de créditos no curso, tendo os procedimentos adotados conforme o regulamentado na ODP vigente.

3.3.1. A título de sugestão e a critério do Colegiado de Curso, as atividades no Pibid também poderão ser utilizada para aproveitamento de créditos nas Práticas dos Componentes Curricular (PCCs).

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Em conformidade com a Portaria Capes nº 83/2022, é vedado ao Coordenador de Área o recebimento de bolsa quando:

I - For identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - Afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;

IV - For identificado acúmulo de recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; e

V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com coordenadores institucionais ou coordenadores de área.

4.1.1. Para efeito do disposto no inciso III, quando o Coordenador de Área estiver em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 15 (quinze) dias, deve, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com os termos estabelecidos na Portaria Capes nº 83/2022.

4.1.2. Os Coordenadores de Área que se enquadram nas disposições vedadas dispostas anteriormente e que venham a ser selecionados quando da publicação do resultado da análise de mérito e, se o Projeto Institucional Pibid-IFTO for aprovado pela Capes e, se houver cotas de bolsas para a formação do núcleo de iniciação à docência, estes devem resolver os impedimentos para a assinatura do Termo de Compromisso sob pena de ter sua bolsa cancelada a qualquer momento quando verificado o não atendimento de algum dispositivo das vedações.

4.2. Os Coordenadores de Área não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do programa.

4.2.1. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria Capes 83/2022.

5. INSCRIÇÃO, PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão no período previsto no cronograma deste Edital.

5.2. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa (voluntários).

5.3. Caberá ao candidato Coordenador de Área:

- I - Proceder à abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- II - Proceder à autuação dos documentos nos termos dispostos neste Edital;
- III - Preencher o campo "Tipo de Conferência" (para documentos digitalizados) ao "Registrar Documento Externo" no SEI; e
- IV - Proceder ao encaminhamento do processo ao setor do SEI: "DIGRAD/PROEN/REI/IFTO - Diretoria de Graduação".

5.3.1. Para o caso de subprojetos interdisciplinares, o candidato a Coordenador de Área deverá enviar o processo também às Coordenações de Curso envolvidas, para análise conjunta e atenção nos encaminhamentos em função das disposições previstas neste Edital.

5.4. É de responsabilidade do candidato a digitalização de documentação a ser autuada ao processo, bem como o acompanhamento dos trâmites e prazos.

5.5. Os candidatos à Coordenação de Área como bolsistas deverão autuar, no ato da inscrição no SEI, os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

- I - Formulário de inscrição (Anexo I);
- II - Cópia do diploma de graduação, frente e verso, e as devidas comprovações de revalidação, se for o caso;
- III - Cópia do diploma de mestrado, frente e verso, e as devidas comprovações de revalidação, se for o caso;
- IV - Declaração do Setor de Recursos Humanos informando ser pertencente ao quadro permanente do IFTO como docente e estar em efetivo exercício;
- V - Comprovação de que o candidato está ministrando, ou irá ministrar, disciplina em curso de licenciatura no ano de 2022;
- VI - Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, ou mais, como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VII - Comprovações de atendimento mínimo com relação à experiência na formação de professores ou na educação básica, devendo ser comprovada minimamente por pelo menos em pelo menos três atividades das informadas no item 3.1.8 deste edital;
- VIII - Projeto do núcleo de iniciação à docência (Anexo II); e
- IX - Autodeclaração (única), assinada, atestando:

- a) ter disponibilidade para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- b) não ter débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- c) não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor;
- d) não ter recebido bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria Capes 83/2022; e
- e) não acumular bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa (não se aplica esta situação caso o candidato tenha recebimento de bolsa do Prouni ou bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bolsa família, entre outras); ou
- f) se for o caso, acumular bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa, relatando que, se o núcleo de iniciação à docência for participar das atividades do Pibid mediante aprovação pela Capes, tomará providências cabíveis para o cancelamento da bolsa recebida até a assinatura do Termo de Compromisso.

5.5.1. Todos os documentos autuados devem estar em arquivos individualizados, não excedendo 5MB, em formato PDF. Tais documentos também poderão ser utilizados para realizar *upload* no Sicapes no momento da submissão do Projeto Institucional Pibid-IFTO.

5.5.2. O candidato à Coordenação de Área interessado por submissão de núcleos que comporão subprojetos interdisciplinares deverá, de forma antecipada, articular-se com os Colegiados de Curso envolvidos, tendo em vista as especificidades dispostas na Portaria Capes nº 83/2022 e Edital Capes n.º 23/2022.

5.6. Caberá ao Colegiado do Curso:

I - Analisar a documentação de inscrição.

II - Selecionar, aprovar e classificar o(s) projeto(s) de núcleo(s) de iniciação à docência e seu(s) respectivo(s) Coordenador(es) de Área (bolsista e voluntário, se for o caso) para comporem subprojetos e para atuação junto ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid-IFTO.

III - Estabelecer os critérios de seleção, divulgá-los, registrá-los em ata de reunião do Colegiado de Curso e autuá-la no processo SEI de seleção.

a) havendo candidato único manifestado que atenda aos requisitos deste Edital, não há necessidade de se estabelecerem critérios de seleção, porém, não eximindo de cumprimento das demais etapas previstas no cronograma de seleção. Nesse caso, deve haver registro em ata do Colegiado de Curso.

IV - Encaminhar todos os resultados oriundos do trabalho do Colegiado de Curso ao setor SEI da Diretoria de Graduação do IFTO, para fins de divulgação e registro.

V - Analisar e tomar as decisões cabíveis, em conjunto com os demais colegiados envolvidos, com relação às propostas recebidas referentes a núcleos de iniciação à docência que comporão subprojetos interdisciplinares, tendo em vista que cursos cadastrados em subprojetos específicos não poderão compor subprojeto interdisciplinar.

a) a Diretoria de Graduação, recebendo um processo com proposta de núcleo interdisciplinar, fará o encaminhamento do processo ao Colegiado do Curso de onde pertencer o docente que submete na condição de Coordenador de Área.

b) havendo cursos cadastrados em subprojetos específicos e, em concomitância, processos do mesmo curso para compor subprojeto interdisciplinar, os colegiados de curso deverão se manifestar para resolver o impasse.

5.7. O Resultado Preliminar (Anexo III), que vai identificar a classificação a ser apresentada no Resultado Final, será composto pelos seguintes itens:

a) análise da documentação autuada que atenda aos itens para a inscrição neste edital informando, se for o caso, os motivos pela desclassificação do candidato; e

b) classificação do projeto em função dos critérios adotados pelo Colegiado do Curso, a partir da análise do Anexo II.

5.8. O recurso contra o Resultado Preliminar deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o e-mail digrad@ifto.edu.br, informando como assunto “Recurso_Resultado_Preliminar_Coordenador_de_Área_nome_do_campus_nome_do_núcleo”.

5.9. Para a obtenção do Resultado Final, os candidatos e seus respectivos projetos de núcleo de iniciação à docência submetidos serão classificados em ordem decrescente, em conformidade com o Resultado Preliminar, após transcorrido o resultado dos recursos.

5.10. Em caso de empate na classificação no Resultado Final, o desempate obedecerá aos critérios especificados na seguinte ordem:

I - O candidato à Coordenação de Área bolsista mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

II - O candidato à Coordenação de Área bolsista que atender a maior quantidade de critérios, além dos dois critérios mínimos obrigatórios, na experiência em formação de professores ou na educação básica; e

III - O candidato à Coordenação de Área bolsista com maior tempo de experiência como docente do ensino superior em curso de licenciatura, além dos 3 (três) anos mínimos obrigatórios.

5.10.1. Permanecendo o empate, será realizado sorteio pelo Colegiado de Curso em horário a ser agendado e divulgado aos interessados.

5.11. Publicado o Resultado Final, não caberá contra ele a interposição de qualquer tipo de recurso.

5.12. Imediatamente após a publicação do Resultado Final, os candidatos aprovados deverão se dirigir ao Coordenador Institucional Pibid-IFTO para os encaminhamentos com relação à submissão do Projeto Institucional Pibid-IFTO e demais ações necessárias inerentes aos programas, como a seleção de outros bolsistas.

5.13. Caso o IFTO venha a ter apenas um núcleo de iniciação à docência aprovado pela Capes no Projeto Institucional Pibid-IFTO, o Coordenador de Área do núcleo será o Coordenador Institucional Pibid-IFTO, por norma da Capes, recebendo a bolsa de maior valor, desde que atenda aos requisitos para ambas as modalidades de bolsa.

5.13.1. Em ocorrendo a situação anterior, o Coordenador Institucional selecionado terá de ser dispensado, a qualquer momento.

5.14. No caso de desistência do Coordenador de Área bolsista no período de vigência previsto neste Edital, a Proen consultará a Capes sobre os procedimentos a serem adotados.

5.15. Todas as divulgações referentes à seleção, incluindo retificações do Edital, serão feitas no endereço eletrônico <http://portal.ift.edu.br/ift/reitoria/pro-reitorias/proen/editais>, na data constante no cronograma.

6. DA ANÁLISE DE MÉRITO

6.1. Tendo em vista que a Capes, ao final do seu cronograma do processo seletivo de Projetos Institucionais (Edital Capes nº 23/2022), fará a reclassificação das IES em suas unidades federativas (UF) para fins de distribuição de cotas na UF, a Pró-Reitoria de Ensino, após publicado o Resultado Final, fará uma análise de mérito de cada núcleo de iniciação à docência submetido.

6.2. O objetivo desta análise de mérito é classificar todos os núcleos de iniciação à docência submetidos no IFTO para que, se necessário, determinar quais núcleos efetivamente participarão do programa em função das cotas de bolsas liberadas pela Capes ao IFTO.

6.3. A análise será feita por comissão designada pela Reitoria do IFTO e utilizará os critérios estabelecidos no Anexo IV.

6.4. A classificação do resultado da análise de mérito será publicado, em ordem decrescente.

7. PROJETO DO NÚCLEO

7.1. O projeto do núcleo de iniciação à docência deverá ser executado de forma orgânica e interativa com as redes públicas da educação básica e articulado com o projeto pedagógico do curso de licenciatura proponente.

7.2. O projeto do núcleo de iniciação à docência, que vai compor um subprojeto, deve ser preenchido em conformidade com o Anexo II.

7.3. O projeto dos núcleos de iniciação à docência, para consolidar a redação do Projeto Institucional Pibid-IFTO, em atendimento ao regulamentado no Artigo 16 da Portaria Capes 83/2022, deve abranger dimensões da iniciação à docência, entre as quais:

I - inserção no cotidiano escolar, considerando:

a) estudo do contexto social e educacional da comunidade escolar, do perfil dos(as) estudantes e do modo de gestão da escola;

b) observação sistemática do cotidiano escolar com o reconhecimento dos espaços escolares físicos (salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, área verde, oficinas de artes - plásticas, música, dança, teatro) e virtuais;

c) participação nas diferentes atividades previstas no projeto pedagógico da unidade escolar, bem como em reuniões pedagógicas e órgãos colegiados.

II - leitura e discussão de referenciais teóricos educacionais para a análise do processo de ensino-aprendizagem das linguagens e conteúdos ligados ao subprojeto baseados nas diretrizes curriculares da educação básica.

III - desenvolvimento de ações que exercitem o trabalho coletivo e interdisciplinar para o planejamento e realização de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do licenciando, estimulando a criatividade e a ética profissional.

IV - desenvolvimento, execução e avaliação de estratégias de aprendizagem, integrando teoria e prática, e o uso de diferentes linguagens de comunicação pedagógica nos espaços escolares físicos e virtuais.

V - desenvolvimento do uso apropriado da língua portuguesa e das habilidades comunicativas verbais, textuais, corporais, artísticas e científicas, ao longo do processo formativo dos licenciandos.

VI - registro e sistematização das atividades em diferentes formatos e linguagens, expressando o processo de construção da identidade docente.

7.4. Cada subprojeto apresentado deverá também conter as seguintes informações, dentre outras constantes no Anexo II deste edital:

I - Área(s) e curso(s) do subprojeto.

II - Quantidade de núcleos de iniciação à docência pretendidos.

III - Objetivos específicos do subprojeto.

IV - Metas a serem alcançadas no subprojeto e seus indicadores de acompanhamento.

V - Municípios das escolas em que a IES pretende desenvolver as atividades, com descrição do seu contexto social e educacional, explicitando a relação entre realidade descrita e as atividades propostas para o subprojeto.

VI - Detalhamento de como será conduzida a inserção dos licenciandos no cotidiano escolar, considerando as dimensões da iniciação à docência previstas no regulamento do PIBID.

VII - Estratégia de comunicação e integração entre os discentes, supervisores e coordenadores de área ao longo do projeto.

VIII - Descrição de como o subprojeto promoverá a articulação entre a teoria e a prática no processo formativo do licenciando, tanto no que se refere aos conhecimentos pedagógicos e didáticos, quanto aos conhecimentos específicos da área do conhecimento.

IX - Estratégias a serem adotadas no subprojeto para o exercício do trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades, bem como para a promoção da interdisciplinaridade.

X - Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do subprojeto e como será feita a avaliação da participação dos licenciandos.

XI - Perspectivas de integração de tecnologias digitais da informação e comunicação ao subprojeto.

XII - No caso dos subprojetos interdisciplinares, justificativa e descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas.

XIII - Estratégias a serem adotadas para o aperfeiçoamento do uso da língua portuguesa e de diferentes habilidades comunicativas do licenciando.

XIV - Mecanismos de registro e sistematização das atividades realizadas no decorrer do subprojeto.

XV - Quantidade planejada de estudantes voluntários do núcleo de iniciação à docência.

7.4.1. Ainda, o projeto do núcleo de iniciação à docência deve contemplar:

I - Previsão de atividades de socialização das experiências dos participantes do Programa Pibid-IFTO.

II - Aspectos relacionados à ampliação e ao aperfeiçoamento do uso da língua portuguesa e à capacidade comunicativa, incentivando o uso de diferentes linguagens: verbais, textuais, corporais, artísticas e científicas.

7.5. Devido ao cronograma de seleção da Capes, referente ao período estabelecido para a adesão ao programa e habilitação das escolas pelas secretarias de educação estadual e

municipal, não constará do projeto do núcleo de iniciação à docência informações a respeito da:

- I - Relação do(s) município(s) onde se pretende desenvolver as atividades do núcleo.
- II - Descrição do contexto social e educacional do(s) município(s) escolhido(s) para articulação, explicitando a relação entre o contexto apresentado e as atividades do núcleo do subprojeto.

7.5.1. A determinação dos itens anteriores para a complementação das informações necessárias na redação do projeto do núcleo de iniciação à docência ocorrerá no momento oportuno em conformidade com o cronograma de execução das atividades do Edital Capes nº 23/2022, não interferindo na análise de mérito.

8. CRONOGRAMA

8.1. As atividades previstas neste Edital de seleção estão na Tabela 1.

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	até 12/5/2022
Período de inscrição	12/5/2022 a 20/5/2022
Análise dos documentos	23/5/2022 a 25/5/2022
Resultado Preliminar	26/5/2022
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	27/5/2022, até as 18 horas
Divulgação do resultado dos recursos	30/5/2022
Divulgação do Resultado Final	30/5/2022
Resultado Análise de Mérito	30/5/2022
Início do projeto	A partir de 16/8/2022, desde que autorizado pela Capes, haja disponibilidade orçamentária e financeira e que o IFTO tenha tido aprovado o seu Projeto Institucional submetido à Capes.

Tabela 1: Cronograma de seleção.

9. CONCESSÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO DE BOLSAS

9.1. A bolsa de Coordenador de Área, paga pela Capes, terá o valor mensal, individual, de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

9.2. Os recursos correrão à conta do orçamento da Capes e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

9.3. O início dos projetos e o recebimento de bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes e à aprovação do Projeto Institucional Pibid-IFTO.

9.4. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Pibid é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre o IFTO e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

9.5. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022.

9.5.1. O pagamento das bolsas dar-se-á somente após o início das atividades do projeto, conforme período de vigência estabelecido no instrumento de concessão a ser firmado entre o IFTO e a CAPES.

9.5.2. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta-corrente de sua titularidade e será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes, no mês subsequente ao mês de competência.

9.5.3. Será admitido pagamento retroativo no caso de atraso no cadastro do bolsista no sistema de pagamento da Capes, limitado em até duas mensalidades, exceto no caso de

encerramento do projeto ou subprojeto, sem possibilidade de ressarcimento ou pagamento de valores retroativos, exceto nos casos previstos na Portaria Capes nº 83/201922.

9.6. O início do pagamento das bolsas dar-se-á somente após o recebimento, pela Capes, de ofício do IFTO, feito e assinado pelo Coordenador Institucional do programa, comunicando a data de início das atividades.

9.7. O cadastro dos Coordenadores de Área serão realizados pelo Coordenador Institucional Pibid-IFTO, por meio de sistema eletrônico específico da Capes.

9.8. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pelo IFTO.

9.9. A suspensão ou cancelamento de bolsas poderão ocorrer nos casos e de acordo com os procedimentos previstos na Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, Edital Capes n.º 23, de 29 de abril de 2022.

10. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

10.1. Em conformidade com a Portaria Capes nº 83/2022, são atribuições do Coordenador de Área do Pibid-IFTO:

I - Responder pela coordenação do subprojeto perante a Coordenação Institucional Pibid-IFTO.

II - Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo.

III - Participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto.

IV - Orientar a atuação dos estudantes de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas.

V - Apresentar à Coordenação Institucional Pibid-IFTO relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena.

VI - Gerir as bolsas dos estudantes e supervisores sob sua orientação nos sistemas da Capes, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais.

VII - Comunicar imediatamente à Coordenação Institucional Pibid-IFTO e à Capes qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena.

VIII - Participar da organização de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFTO ou pela Capes.

IX - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pelo IFTO.

X - Compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas e experiências em formação dos professores da educação básica.

XI - Verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e estudante em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na Portaria para o recebimento de bolsa nessa modalidade.

XII - Cadastrar no sistema de gestão da Capes os supervisores e os estudantes em iniciação à docência.

XIII - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

10.2. O Coordenador de Área deverá zelar pela organização e arquivo físico e eletrônico no SEI, de relatórios das atividades, termos de compromisso assinados e comprovantes dos requisitos para o recebimento da bolsa dos bolsistas que coordena; os documentos comprobatórios do motivo de desistência e demais documentos pertinentes.

10.2.1. Os registros devem permanecer autuados em processo no SEI, ficando disponíveis para consulta por um período de 10 (dez) anos.

10.2.2. Os documentos arquivados serão de acesso público e ficarão à disposição da Capes, dos órgãos de fiscalização e de controle.

10.2.3. O cumprimento da atribuição disposta no *caput* do item será aferida pelo Coordenador Institucional Pibid-IFTO.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos previstos neste Edital.

11.2. Não será aceita inscrição submetida por qualquer outro meio senão o estabelecido neste Edital.

11.3. Não será admitida a complementação documental fora do prazo das inscrições.

11.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, via fax, correio ou correio eletrônico.

11.5. O IFTO não se responsabilizará por inscrição/recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.6. Todos os núcleos de iniciação à docência aprovados e que vierem efetivamente a participar do Programa Institucional Pibid-IFTO financiado pela Capes:

I - devem disponibilizar à Capes os materiais produzidos pelos participantes dos programas e autorizar a publicação em meios físicos e virtuais; e

II - caso tenham trabalhos publicados, deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

11.7. O início oficial das atividades do núcleo de iniciação à docência de um subprojeto está condicionado, simultaneamente, à:

I - Disponibilidade orçamentária e financeira por parte da Capes.

II - Aprovação do Projeto Institucional Pibid-IFTO submetido ao Edital Capes n.º 23/20202 e suas retificações.

III - Liberação de cotas de bolsas pela Capes ao IFTO para os núcleos submetidos.

IV - Quando houver as 24 cotas de estudantes bolsistas ocupadas.

11.8. O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês.

11.8.1. Caso as atividades sejam iniciadas após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

11.9. A Capes e o IFTO resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

11.10. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se constatada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.

11.11. O período de vigência deste Edital é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação do resultado da análise de mérito.

11.12. A inscrição implicará a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo ele alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.

11.13. Todas as informações e documentos apresentados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

11.14. As divulgações, resultados, avisos, retificações de Edital e demais informações serão divulgadas no endereço eletrônico do IFTO (<http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais>), sendo de responsabilidade do candidato e Colegiado de Curso interessado o acompanhamento no *site* indicado.

11.15. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

11.16. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.17. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.18. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados pela Capes.

11.19. Os candidatos sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a Capes e IFTO, caso o Projeto Institucional Pibid-IFTO venha a ser aprovado.

11.20. Fica estabelecido que, no caso do não preenchimento das cotas de bolsas ofertadas pela Capes ao IFTO, a Reitoria do IFTO reserva-se o direito de proceder à realização de convite para composição de núcleo(s) de iniciação à docência e Coordenação de Área, mediante expressa autorização pela Capes e atendimento aos requisitos mínimos previstos na regulamentação vigente dos programas.

11.21. Informações adicionais sobre o Pibid podem ser obtidas acessando o Portal da Capes.

11.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvida a Coordenação Institucional Pibid-IFTO e a Diretoria de Graduação do IFTO, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 12/05/2022, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftu.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1625295** e o código CRC **3DC1FA07**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.iftu.edu.br - reitoria@iftu.edu.br

Referência: Processo nº 23235.010609/2022-52

SEI nº 1625295